

EDITAL Nº 02/2014, de 27 de janeiro de 2014.

Incluindo retificação em 29/01/2014

A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL torna pública a realização de Concurso Público para o cargo de Encanador, mediante as condições estabelecidas neste Edital. Este certame reger-se-á de acordo com os termos da Constituição Federal; Consolidação das Leis de Trabalho (CLT) e demais normas aplicáveis que passam a integrar este Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa FUNDEPES e, no que concerne à realização das provas, pela Universidade Federal de Alagoas UFAL, por meio do Núcleo Executivo de Processos Seletivos COPEVE/UFAL, cabendo à Companhia de Saneamento de Alagoas CASAL efetuar a convocação e nomeação dos candidatos aprovados.
- 1.2 O Concurso Público será realizado em duas etapas, constituídas de Prova Objetiva e Prova Prática.
- 1.3 O candidato realizará a inscrição escolhendo a Unidade de Negócio que deseja concorrer.
- 1.4 Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão contratados observados estritamente a ordem de classificação por Unidade de Negócio, de acordo com o número de vagas descritas no subitem 2.2.
- 1.5 Sempre que, na validade do Concurso, surgirem vagas em quantidade superior ao estabelecido no subitem 2.2, conforme interesse da CASAL, e que não haja nas Unidades de Negócio candidatos aprovados, as referidas vagas poderão ser preenchidas por candidatos aprovados em outras Unidades de Negócio, observando-se rigorosamente a ordem de classificação geral e a concordância, por escrito, do candidato.
- 1.6 Para o cargo da Unidade de Negócio que não tenha candidatos aprovados, as vagas previstas no subitem 2.2 poderão ser preenchidas por candidatos aprovados no referido cargo de outra Unidade de Negócio, observando-se rigorosamente a ordem de classificação geral e a concordância do candidato.
- 1.7 Os candidatos, quando contratados, só poderão requerer transferência de local de trabalho após 05 (cinco) anos da assinatura do contrato, observando-se a compatibilidade do cargo, os critérios vigentes de vacância e a conveniência da companhia.
- 1.7.1 O candidato admitido poderá ser transferido em período menor que 05 (cinco) anos, caso a transferência se dê somente por conveniência e interesse da CASAL.
- 1.8 Para ocupação das vagas previstas no subitem 2.2, os candidatos aprovados deverão ter disponibilidade para atuar em qualquer município da Unidade de Negócio para a qual está concorrendo e que constam do subitem 2.2.1.
- 1.9 Qualquer candidato poderá impugnar o edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida ao Coordenador da Comissão de Concurso (instituída pela Ordem de Serviço nº 030/2013 GP, de 23 de dezembro de 2013), no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do extrato do Edital no Diário Oficial do Estado de Alagoas e da publicação do Edital na íntegra nos endereços eletrônicos: www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br, sob pena de preclusão.
- **1.9.1** A Comissão de Concurso, no prazo de 10 (dez) dias, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas.
- 1.10 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado de Alagoas e nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br.

2 DO CARGO E DAS VAGAS

2.1 O cargo, requisitos para investidura, jornada de trabalho semanal, vagas e remuneração são apresentados a seguir:

Cargo: Encanador.

Requisitos Mínimos: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino fundamental, fornecido por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelos Conselhos de Educação ou Secretarias de Educação dos Estados ou do Distrito Federal, e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria AB.



Jornada de Trabalho: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Remuneração inicial: R\$ 871,25 (oitocentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Atribuições: Monta, instala, conserva, conserta, fiscaliza e/ou substitui instalações domiciliares de água e esgoto; Executa outras tarefas compatíveis com o cargo.

2.2 A distribuição de vagas por Unidade de Negócio e a reserva de vagas para pessoas com deficiência estão descritas na tabela a seguir.

UNIDADE DE NEGÓCIO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
UN SERRANA	06	Cadastro de Reserva	06
UN LESTE	14	01	15
UN BACIA LEITEIRA	08	Cadastro de Reserva	08
UN SERTÃO	06	Cadastro de Reserva	06
UN AGRESTE	08	Cadastro de Reserva	08
MACEIÓ	28	02	30
TOTAL	70	03	73

2.2.1 No quadro a seguir são apresentados os Municípios que compõem as Unidades de Negócio da CASAL.

UN AGRESTE UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE	UN BACIA LEITEIRA UNIDADE DE NEGÓCIO DA BACIA LEITEIRA	UN LESTE UNIDADE DE NEGÓCIO DO LESTE	UN SERRANA UNIDADE DE NEGÓCIO SERRANA	UN SERTÃO UNIDADE DE NEGÓCIO DO SERTÃO	MACEIÓ
Arapiraca	Batalha	Barra de São Miguel	Anadia	Água Branca	Maceió
Campo Alegre	Belo Monte	Coqueiro Seco	Capela	Canapi	-
Campo Grande	Cacimbinhas	Colônia de Leopoldina	Estrela de Alagoas	Delmiro Gouveia	-
Coité do Nóia	Carneiros	Flexeiras	Mar Vermelho	Inhapi	-
Coruripe	Dois Riachos	Ibateguara	Maribondo	Mata Grande	-
Craíbas dos Nunes	Jacaré dos Homens	Jacuípe	Minador do Negrão	Olho D' Água do Casado	-
Feira Grande	Jaramataia	Japaratinga	Palmeira dos Índios	Pariconha	-
Girau do Ponciano	Major Isidoro	Joaquim Gomes	Paulo Jacinto	Piranhas	-
Igaci	Maravilha	Jundiá	Pindoba	-	-
Igreja Nova	Monteiropólis	Maragogi	Quebrângulo	-	-
Junqueiro	Olho D' Água das Flores	Matriz de Camaragibe	-	-	-
Lagoa da Canoa	Olivença	Messias	-	-	-
Olho D' Água Grande	Ouro Branco	Murici	-	-	-
Piaçabuçu	Palestina	Novo Lino	-	-	-
São Brás	Poço das Trincheiras	Paripueira	-	-	-
São Sebastião	Santana do Ipanema	Passo de Camaragibe	-	-	-
Taquarana	São José da Tapera	Pilar	-	-	-
Traipu	Senador Rui Palmeira	Porto de Pedras	-	-	-
-	Pão de Açúcar	Rio Largo	-	-	-
-	-	Santa Luzia do Norte	-	-	-
-	-	Satuba	-	-	-
-	-	Campestre	-	-	-



- A remuneração inicial a ser percebida pelo candidato convocado e contratado corresponde aos valores apresentados no subitem 2.1, podendo ser acrescida de vantagens, benefícios (*ticket*-alimentação, auxílio educacional, auxílio creche/educação, auxílio saúde e auxílio odontológico) e adicionais previstos na legislação e no Plano de Cargos e Salários da CASAL.
- 2.4 Poderá haver regime de turno de revezamento/plantão para alguns cargos, a depender da necessidade da CASAL, desde que esteja em consonância com a legislação trabalhista vigente.
- 2.5 Os horários serão estabelecidos pela CASAL, podendo ser, conforme o caso, em regime de turno de revezamento, plantão, diurno, matutino, vespertino, noturno ou em horário misto, em dias de semana, sábados e domingos, respeitada a jornada semanal de trabalho, conforme a legislação vigente.

3 DAS INSCRIÇÕES

Procedimentos para realização e confirmação da Inscrição

- 3.1 As inscrições para o Concurso Público da CASAL serão realizadas exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, no período entre 22h00min do dia 27/01/2014 e 23h59min do dia 24/02/2014.
- 3.2 No período especificado no subitem 3.1, os procedimentos para que o candidato se inscreva no Concurso Público da CASAL são os seguintes:
 - a) no caso de o candidato n\u00e3o ter cadastro no endere\u00f3o eletr\u00f3nico da COPEVE/UFAL, dever\u00e1 faz\u00e3-lo no endere\u00f3o eletr\u00f3nico www.copeve.ufal.br;
 - após a realização do cadastro, o candidato deverá fazer sua inscrição preenchendo o requerimento de inscrição online existente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrição;
 - c) o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário gerado pelo sistema da COPEVE/UFAL e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, observando a data de vencimento desta, em qualquer estabelecimento bancário e/ou nas casas lotéricas. Não serão aceitos pagamentos realizados fora do prazo de vencimento expresso no Boleto Bancário.
- 3.3 O pagamento do Boleto Bancário, efetuado após a data do vencimento, não será considerado e, consequentemente, não será confirmada a inscrição do candidato, bem como não será devolvido o valor pago pelo candidato.
- 3.4 Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não cumprirem o estabelecido no subitem 3.2. deste Edital.
- 3.5 No momento da inscrição o candidato escolherá, conforme subitem 2.2, o Cargo/Unidade de Negócio no qual ele deverá concorrer a uma das vagas ofertadas para Unidade de Negócio vinculada ao cargo escolhido, bem como escolherá o local para a realização das provas objetivas, entre os municípios de Maceió. Arapiraca ou Delmiro Gouveia.
- 3.6 Após a confirmação de inscrição pelo candidato com o pagamento do boleto bancário ou deferimento da isenção de taxa de inscrição, as informações referentes ao Cargo/Unidade de Negócio e local de realização da prova não poderão ser alteradas.
- 3.7 O sistema de inscrição da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do candidato, disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição, consultado por meio do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.
- 3.8 As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 3.9 A FUNDEPES e a COPEVE/UFAL não se responsabilizarão por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 3.10 O candidato que não dispuser de equipamento para efetuar sua inscrição pela *Internet* poderá utilizar os equipamentos disponibilizados na sede da COPEVE/UFAL, situada no Campus A. C. Simões, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.072-970, Maceió, AL, no período de 27/01/2014 a 24/02/2014 (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 3.11 Para efetivação da inscrição, o candidato deverá pagar taxa de inscrição no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais).
- **3.12** É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.
- 3.13 O candidato inscrito n\u00e3o dever\u00e1 enviar c\u00f3pia dos documentos comprobat\u00f3rios dos dados cadastrais, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informa\u00e7\u00e3es prestadas no ato de inscri\u00e7\u00e3o, sob as penas da lei.



- 3.14 A FUNDEPES e a COPEVE/UFAL dispõem do direito de excluir do Concurso Público o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas. Em tais casos, não será efetuada a devolução do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.15 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 3.16 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência ou interesse da Administração.
- 3.17 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia estabelecido como vencimento no Boleto Bancário.
- 3.18 O candidato poderá reimprimir o Boleto Bancário, pelo endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, na página de acompanhamento do Concurso.
- 3.19 Não serão aceitos pagamentos do Boleto Bancário condicionais e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 3.20 A confirmação da inscrição no concurso será efetivada mediante a comprovação, pelo estabelecimento bancário, do pagamento do Boleto Bancário emitido pelo candidato, com a utilização do sistema de inscrição disponibilizado pela COPEVE/UFAL, nos termos deste Edital.
- 3.21 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou, para outro cargo ou para outros concursos/processos seletivos.
- 3.22 A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Isenção do pagamento da taxa de inscrição

- 3.23 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que atenderem o que estabelece a Lei nº 6.873, de 10 de outubro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 3.972, de 30 de janeiro de 2008.
- 3.24 Para ter o seu pedido de isenção de taxa de inscrição concedido o candidato deverá, cumulativamente, atender os seguintes requisitos:
 - a) atender uma das condições previstas em Lei, quais sejam: trabalhadores que ganham até 01 (um) salário mínimo por mês, desempregado, carente ou doador de sangue;
 - b) declarar que não usufruiu do direito de isenção mais de três vezes no ano de 2014.
- 3.25 O conjunto de documentos necessários para a concessão de isenção de taxa de inscrição deve ser composto, <u>cumulativamente</u>, pelos seguintes comprovantes:
 - a) comprovante de inscrição;
 - b) requerimento de solicitação de isenção emitido pelo sistema da COPEVE/UFAL;
 - c) comprovação das condições especificadas no subitem 3.24 do edital, de acordo com comprovações especificadas nos subitens 3.26, 3.27, 3.28, 3.29 e 3.30.
- 3.26 A condição de trabalhador que ganha até 01 (um) salário mínimo por mês deverá ser comprovada mediante a apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:
 - a) cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com o registro do emprego atual devem ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duas páginas que contêm a identificação do candidato (com fotografia e dados pessoais), a página de registro do(s) emprego(s) atual(is) e as páginas de alteração salarial; <u>ou</u>
 - b) cópia autenticada em cartório do contrato de trabalho vigente com o registro do salário; ou
 - c) certidão original do departamento de pessoal da pessoa jurídica de direito público a que está vinculado e cópia autenticada em cartório do contracheque do mês anterior.
- 3.27 A condição de desempregado deverá ser comprovada mediante a apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:
 - a) cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a baixa do último emprego devem ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duas páginas que contêm a identificação do candidato (com fotografia e dados pessoais), a página de registro do último emprego e a página subsequente em branco; ou



- b) cópia autenticada em cartório do seguro-desemprego; ou
- c) cópia autenticada em cartório da publicação do ato que o desligou do serviço público, se ex-servidor público vinculado à administração pública pelo regime estatutário.
- 3.28 A condição de carente deverá ser comprovada mediante a apresentação cumulativa dos documentos elencados a seguir:
 - a) cópia autenticada em cartório de comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos Programas de Assistência Social instituídos pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal no nome do próprio candidato; e
 - b) declaração firmada pelo próprio candidato de que a renda per capita da família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que viva sob o mesmo teto. Esta declaração deve contar expressamente a redação apresentada na Lei e ser assinada pelo próprio candidato, conforme modelo no Anexo II deste Edital.
- 3.29 A condição de doador voluntário de sangue deve ser comprovada mediante apresentação de cópia autenticada em cartório de certidão expedida pelos dirigentes dos Hemocentros mantidos por órgãos ou entidades públicas, desde que a última doação tenha sido realizada nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação deste Edital.
- 3.30 Para comprovar que não usufruiu o direito de isenção de taxa de inscrição em concurso público em mais de 03 (três) vezes por ano, o candidato deverá apresentar declaração expressa e assinada de que não usufruiu o direito da isenção mais de 03 (três) vezes no ano de 2014, conforme modelo apresentado no Anexo III deste Edital.
- 3.31 Todos os documentos apresentados sob forma de cópia deverão estar autenticados em cartório.
- 3.32 Para requerer a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá apresentar o requerimento de isenção de taxa de inscrição devidamente preenchido, o qual deverá ser impresso pelo sistema de inscrição no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, anexando comprovante da inscrição no qual ele requer a isenção e cópias dos documentos exigidos na Lei mencionada no subitem 3.23.
- 3.33 A documentação de que trata os itens mencionados acima deve ser entregue no período das 08h00min do dia 28/01/2014 e 23h59min do dia 14/02/2014 (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na sede da COPEVE/UFAL, situada no Campus A. C. Simões, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL, pelo próprio candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador, quanto à formulação do respectivo pedido. No caso da utilização de procuração particular haverá necessidade de reconhecimento de firma em cartório.
- 3.34 Os candidatos poderão, ainda, enviar a documentação para requerimento de isenção de taxa de inscrição por meio dos Correios, com Aviso de Recebimento (AR), para a sede da COPEVE/UFAL, com data de postagem até o dia 14/02/2014.
- 3.35 Os documentos comprobatórios previstos nos subitens 3.24 a 3.30 deverão ser apresentados em envelope, seguindo a ordem exposta nos referidos subitens.
- 3.36 As informações prestadas no Formulário de Inscrição e no Requerimento para Solicitação de Isenção, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato. O requerimento preenchido com informações falsas sujeitará o candidato às sanções previstas em lei e o excluirá do Certame.
- 3.37 O preenchimento incorreto do Requerimento para Solicitação de Isenção no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, assim como a entrega incompleta da documentação, implica no indeferimento da solicitação de isenção.
- 3.38 Cada candidato, neste concurso, só será agraciado uma única vez com o benefício de isenção da taxa de inscrição, mesmo que tenha apresentado mais de uma solicitação. No caso de mais de uma solicitação de isenção, o candidato que tenha direito a mesma, terá validado apenas a isenção referente à última das inscrições realizadas no Sistema de Inscrição da COPEVE/UFAL.
- 3.39 Após a entrega da documentação conforme previsto nos subitens 3.33 e 3.34, não será permitido ao candidato incluir ou substituir documentação.
- 3.40 Caso o candidato entregue mais de um envelope com documentação, será considerado apenas o último envelope entregue.
- 3.41 Será indeferida a solicitação que:
 - a) fraudar documento;
 - b) omitir informações;
 - c) prestar informações inverídicas no preenchimento dos documentos;
 - d) apresentar documentação sem autenticação em cartório (conforme previsto no subitem 3.31);



- e) preencher incorretamente a documentação exigida;
- f) enviar a documentação incompleta;
- g) preencher de forma incorreta ou incompleta os dados de identificação do envelope; e/ou
- h) enviar os documentos em data posterior àquela estabelecida no calendário.
- 3.42 A CASAL, a FUNDEPES e a COPEVE-UFAL reservam-se, a qualquer tempo, o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 3.43 Constatando-se irregularidade, mesmo após eventual aprovação no Concurso Público, o candidato estará sujeito às penalidades legais cabíveis, podendo, inclusive, ser excluído do certame.
- 3.44 Quaisquer outros documentos que se fizerem necessários à comprovação da veracidade das informações prestadas pelo candidato podem ser exigidos em qualquer fase deste certame.
- 3.45 As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a CASAL, a FUNDEPES e a COPEVE/UFAL utilizá-las, em qualquer época, no amparo de seus direitos.
- 3.46 O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br no dia 19/02/2014.
- 3.47 Poderão ser interpostos recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção no dia 20/02/2014, exclusivamente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, devendo utilizar, obrigatoriamente, o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 3.48 Será desconsiderado o requerimento de isenção dos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação do resultado dos pedidos de isenção.
- 3.49 O resultado final dos pedidos de isenção será divulgado no dia 21/02/2014 no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 3.50 O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá pagar o valor da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto como vencimento no Boleto Bancário, bastando acessar o sistema de inscrição da COPEVE/UFAL, por meio do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br e impressão do Boleto Bancário.
- 3.51 Os candidatos com pedidos de isenção indeferidos que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no subitem anterior, não terão sua inscrição confirmada.

Outras informações relativas à inscrição

- 3.52 A confirmação da inscrição do candidato, por meio do seu comprovante de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br até 72 (setenta e duas) horas após o pagamento da taxa de inscrição realizada pelo candidato. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de sua inscrição junto ao sistema de inscrição da COPEVE/UFAL. Se após 72 (setenta e duas) horas a confirmação de pagamento não for efetivada no sistema de inscrição, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a COPEVE/UFAL, por meio dos telefones (82) 3214-1692 ou (82) 3214-1694 ou pelo e-mail copeve.candidato@gmail.com.
- 3.53 O candidato que desejar corrigir o nome, número de documento de identificação, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa a seus dados pessoais, fornecida durante o processo de inscrição deste Concurso, deverá protocolar requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais na sede da COPEVE/UFAL, situada no Campus A. C. Simões, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.072-970, Maceió, AL.
- 3.53.1 O requerimento de que trata o subitem 3.53 deverá ser elaborado pelo próprio candidato, constando as seguintes informações: nome completo, número de CPF, concurso, cargo e o tipo de alteração que deverá ser realizada. Além disso, o candidato deverá anexar cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos.
- 3.53.2 O requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais poderá também ser encaminhado via sedex ou carta registrada, ambos com aviso de recebimento para a sede da COPEVE/UFAL.
- 3.54 Para que os dados solicitados no requerimento sejam alterados até a publicação do resultado final, o documento deverá ser enviado em até 05 (cinco) dias após a aplicação das provas do Concurso Público.
- 3.55 Os dados corrigidos em consequência do recebimento do requerimento entregue a COPEVE/UFAL nos termos dos subitens 3.53 e 3.54 produzirão efeitos somente para o concurso de que trata este Edital. Para alteração no cadastro de candidatos do endereço eletrônico da



COPEVE/UFAL, o candidato deverá fazer a correção desta informação no sistema de inscrição da COPEVE/UFAL, utilizando seu *login* e senha, o que produzirá efeito nos concursos e processos seletivos que venham a ser realizados posteriormente.

3.56 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da confirmação de sua inscrição no sistema da COPEVE/UFAL

4 DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

- 4.1 O quantitativo de vagas destinadas as pessoas com deficiência objetiva atender ao disposto na Lei nº 8.213/1991, no art. 37, VIII, da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 3.298/1999, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.
- 4.2 Das vagas que forem criadas no período de validade do Concurso Público, de acordo com o Cargo/Unidade de Negócio que o candidato optar, constante no subitem 2.2, 5% (cinco por cento) serão reservadas para as pessoas com deficiência, obedecendo-se ao disposto no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.
- 4.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações previstas no Decreto Federal nº 5.296/2004.
- 4.4 O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.
- 4.5 No ato de inscrição, o candidato com deficiência deverá indicar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) dentro do sistema de inscrição da COPEVE/UFAL.
- 4.6 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.7 Os candidatos com deficiência que não realizarem a inscrição conforme instruções constantes neste item 4 e seus subitens não poderão interpor recurso em favor de sua condição.
- 4.8 O candidato com deficiência, se classificado no Concurso Público na forma prevista neste Edital, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.
- 4.9 Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não for constatada na forma do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.
- 4.10 A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste item 4, implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas que venham a surgir para portadores de deficiência.
- 4.11 Os candidatos com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas de saúde poderão solicitar condição especial para a realização da prova. Para isso, o candidato deve assinalar, no formulário de inscrição no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, que necessita de condição especial para a realização da prova e entregar requerimento disponibilizado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, na sede da COPEVE/UFAL, situada no Campus A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, até o dia 25/02/2014. O requerimento poderá ainda ser enviado por meio dos Correios, com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem até o dia 25/02/2014. É necessário, ainda, anexar cópia do comprovante de inscrição, laudo médico original atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doencas (CID) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.
- 4.12 As condições especiais de que trata o subitem 4.11 não incluem atendimento domiciliar, nem prova em Braille.
- 4.13 Aos candidatos com visão subnormal (amblíope) serão oferecidas provas ampliadas em tamanho 22, e aos cegos será disponibilizado um ledor, mediante requerimento prévio, efetuado conforme o subitem 4.11.
- 4.14 Ao candidato com deficiência, com necessidades especiais ou com problema de saúde, que não cumprir com o estabelecido no subitem 4.11, não será concedida a condição especial de que necessite para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-la ou não.
- 4.15 O laudo médico a que se refere o subitem 4.11 não será devolvido ao candidato, constituindo documento do concurso público.
- 4.16 O tempo de realização de provas para os candidatos com deficiência poderá ser acrescido em até 01 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os demais candidatos não portadores de deficiência. Para isso, o candidato com deficiência deverá solicitar condição especial requerendo explicitamente o tempo adicional, com justificativa, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme estabelecido no subitem 4.11.



- 4.17 Os candidatos com deficiência auditiva e que tenham necessidade do **uso de aparelho auditivo** deverão entregar a COPEVE/UFAL **requerimento próprio**, acompanhado de laudo médico, conforme subitem **4.11**, para informar o uso de aparelho auditivo no dia da prova.
- 4.18 O candidato, cuja deficiência, necessidade especial ou cujos problemas de saúde impossibilitem a transcrição das respostas das questões para a Folha de Respostas, terá o auxílio de um Fiscal para fazê-lo, não podendo a FUNDEPES e/ou a COPEVE/UFAL serem responsabilizadas posteriormente, sob qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo Fiscal.
- 4.19 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar condição especial para tal fim, conforme o subitem 4.11, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, somente podendo ausentar-se do prédio ao término da prova. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova com acompanhamento especial para este fim, tendo em vista que a FUNDEPES e/ou a COPEVE/UFAL não disponibilizarão acompanhante para guarda da criança.
- 4.19.1 Nos horários necessários para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.
- 4.19.2 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata, inclusive o acompanhante trazido pela candidata para a guarda da criança.
- 4.19.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 4.20 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. O resultado preliminar da análise dos requerimentos de atendimento especial será publicado no dia 07/03/2014 no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 4.21 O candidato que tiver sua solicitação de condição especial para realização da prova indeferida poderá recorrer do resultado preliminar dos requerimentos de atendimento especial no período de 10/03/2014 a 12/03/2014, mediante entrega de recurso na sede da COPEVE/UFAL, situada no Campus A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL. O recurso poderá ainda ser enviado por meio dos Correios, por sedex com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem até o dia 12/03/2014.
- 4.22 O resultado final da análise dos requerimentos de atendimento especial após avaliação dos recursos será publicado no dia 17/03/2014 no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 4.23 As vagas que venham a surgir para pessoas com deficiência, e que não forem preenchidas por candidatos com deficiência, seja devido a não aprovação no Concurso ou na perícia médica, serão providas por candidatos não portadores de deficiência, respeitada a ordem de classificação.
- 4.24 O candidato portador de deficiência que for convocado deverá entregar, obrigatoriamente, no ato da posse, laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 4.25 O laudo médico apenas será considerado válido se emitido por médico especialista na área da deficiência de que o candidato é portador.
- 4.26 O laudo médico deverá ser homologado por Junta Médica da CASAL.
- **4.27** Em caso de incompatibilidade absoluta entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato com deficiência será reprovado pela Junta Médica da CASAL em avaliação a ser realizada entre a convocação e a contratação, sendo eliminado da lista de classificados.
- 4.28 Nos casos em que não haja incompatibilidade absoluta entre a deficiência e as atribuições do cargo, a possível compatibilidade da deficiência do candidato aprovado e convocado para o exercício do cargo escolhido, será analisada durante o contrato de experiência, que deve ser acompanhado por equipe multiprofissional, a qual decidirá conclusivamente sobre o grau da deficiência capacitante para o exercício do cargo.
- 4.29 O critério de convocação de todos os candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos com deficiência, de forma alternada e proporcional das vagas ofertadas para o cargo e que vierem a surgir no decorrer do prazo de validade do concurso.

5 DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA

- 5.1 O cartão de inscrição dos candidatos, cujas inscrições forem confirmadas via pagamento do Boleto Bancário ou por isenção, contendo informações referentes à data e ao local de realização da Prova Objetiva (nome do estabelecimento, endereço e sala), estará disponível a partir do dia 01/04/2014, exclusivamente pela *Internet*, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 5.1.1 Na possibilidade de qualquer falha técnica do endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, será disponibilizado, subsidiariamente, no endereço eletrônico da FUNDEPES, www.fundepes.br, uma relação de todos os candidatos devidamente inscritos no Concurso Público, com a



indicação do local de realização da Prova Objetiva (nome do estabelecimento, endereço e sala). Caso o candidato, por qualquer motivo, não possa acessar o seu cartão de inscrição no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, este deverá conferir as informações quanto ao local de realização da prova no endereço eletrônico da FUNDEPES.

5.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização da Prova Objetiva e o comparecimento no horário determinado.

6 DAS PROVAS - REGRAS GERAIS

- 6.1 A elaboração das provas será levada a efeito por Banca Examinadora constituída pela COPEVE/UFAL que, na formulação das questões, levará em consideração, além da consistência, sua pertinência com o conteúdo programático.
- A COPEVE/UFAL caberá manter sigilo na elaboração das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou da Banca Examinadora por ela constituída.
- Para participar das provas (Objetiva e Prática), o candidato deverá apresentar-se no local e horário indicados munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, cartão de inscrição (especificamente no caso da Prova Objetiva) e documento oficial de identidade ou equivalente, conforme subitens 6.3.1 e 6.3.2, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.
- 6.3.1 Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).
- 6.3.2 Não serão aceitos como documentos de identificação: documentos com validade vencida (mesmo os especificados no subitem 6.3.1), certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto ou com o período de validade vencido há mais de 30 dias), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 6.4 Nenhum outro documento, além dos especificados no subitem 6.3.1, poderá ser aceito em substituição ao documento de identificação, bem como não será aceita cópia, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 6.5 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato nessas condições ou que apresentar original de documento oficial de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e assinaturas em formulário próprio, coleta de impressão digital, e fará a prova em caráter condicional.
- 6.7 Os candidatos que não portarem documento de identidade ou equivalente e/ou que chegarem após o horário indicado para o fechamento dos portões de local de prova, não terão acesso às dependências do local de realização das provas e estarão automaticamente excluídos do Concurso Público. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas.
- 6.8 Não será permitido a nenhum candidato, sob qualquer alegação, prestar prova em local e horário diversos do estabelecido no cartão de inscrição (Prova Objetiva) ou no Edital de Convocação (Prova Prática).
- 6.9 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada ou repetição de provas.
- 6.10 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso.
- 6.11 Será impedido de realizar as provas o candidato que comparecer trajado inadequadamente, ou seja, sem camisa, usando roupa de banho etc., ou que se apresente ao local de prova visivelmente alcoolizado ou sob efeito de entorpecentes.
- É expressamente proibido o uso e o porte de aparelho eletrônico ou de comunicação nas instalações dos locais das provas, tais como: bip, relógios digitais, Mp3/Mp4, agenda eletrônica, tablet, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares, sob pena de desclassificação do candidato. Não será permitido, também, durante a realização da prova, o uso de boné, óculos escuros ou outros acessórios similares que impeçam a visão total das orelhas do candidato.
- **6.13** É terminantemente proibido o ingresso do candidato aos locais das provas portando armas de qualquer espécie. Os profissionais que, por força de Lei, necessitem portar arma, deverão procurar a coordenação da escola antes do início das provas.



- 6.14 Durante a aplicação das provas não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares.
- 6.15 Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.
- 6.16 A FUNDEPES e a COPEVE/UFAL não se responsabilizarão pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a aplicação das provas deste Concurso Público.
- **6.17** Será eliminado do Concurso o candidato que:

I.	chegar atrasado para o início das provas, seja qual for o motivo alegado;
II.	não comparecer ao local das provas, conforme previsto no seu cartão de inscrição (Prova Objetiva) ou no Edital de Convocação (Prova Prática);
III.	fizer, a qualquer tempo e em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
IV.	deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
V.	desrespeitar membro da equipe de fiscalização, pessoal de apoio ou coordenação, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas;
VI.	for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando-se de máquinas de calcular, telefone celular, livros, códigos, manuais impressos, anotações ou, após as provas, for comprovado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das provas;
VII.	ausentar-se da sala de prova sem justificativa e/ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não a Folha de Respostas da Prova Objetiva;
VIII.	descumprir as instruções contidas na capa das provas;
IX.	não devolver a(s) Folha(s) de Respostas e os Cadernos de Questões/Atividade Prática;
X.	não permitir a coleta de impressão digital;
XI.	descumprir os termos do presente Edital.

- 6.18 Como meio de garantir a segurança dos candidatos e a lisura do Concurso Público, a COPEVE/UFAL poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização das provas, bem como poderá submeter os candidatos à revista manual ou ao sistema de deteccão de metal durante o Concurso.
- 6.19 Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Concurso Público no local de aplicação das provas.

7 DA PROVA OBJETIVA

- 7.1 A Prova Objetiva será constituída por um caderno contendo 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) opções de resposta cada, havendo apenas 01 (uma) correta.
- 7.2 O conteúdo programático de cada disciplina está descrito no Anexo I deste Edital.
- 7.3 A distribuição de questões por disciplina e a pontuação por questão estão apresentados no subitem 10.2 deste edital. A nota final da prova objetiva será obtida multiplicando-se o número de questões acertadas pelo valor de cada questão, conforme constante no subitem 10.2 deste Edital.
- 7.4 As Provas Objetivas serão realizadas no dia 06/04/2014 nas cidades de Maceió, Arapiraca e Delmiro Gouveia, situadas no estado de Alagoas, em locais e horários a serem divulgados no cartão de inscrição. Caso os espaços físicos destinados à realização das provas nas referidas cidades não sejam suficientes para comportar a demanda de candidatos, os excedentes serão realocados para os municípios circunvizinhos.
- 7.5 O candidato deverá ter ciência de que poderá ser alocado para fazer a prova em qualquer um dos municípios circunvizinhos aos municípios discriminados no subitem 7.4, de acordo com o planejamento e organização da COPEVE/UFAL. As despesas com deslocamento para a realização da prova ocorrerão exclusivamente por conta do candidato.



- 7.6 A Prova Objetiva terá duração de 03 (três) horas.
- 7.7 Os portões dos locais de provas ficarão abertos para ingresso dos candidatos durante 60 (sessenta) minutos. Os horários de abertura e fechamento dos portões serão indicados no cartão de inscrição. Não será permitido, sob qualquer hipótese, o acesso de candidatos aos locais de provas após o fechamento dos portões. A prova terá início 20 (vinte) minutos após o fechamento dos portões.
- 7.8 Para ter acesso ao local de prova, os candidatos deverão apresentar documento de identificação, conforme previsto nos subitens 6.3, 6.3.1 e 6.3.2. Após o ingresso na sala, o documento de identificação permanecerá em cima da banca/carteira, em local visível na respectiva sala de prova, para adequada identificação do candidato durante a realização da prova e, se for o caso, para identificação dos seus pertences.
- 7.9 É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os seus pertences e o seu documento de identificação apresentado quando do seu ingresso na sala de provas.
- 7.10 O aparelho celular permanecerá desligado, sem bateria e guardado no chão, embaixo da banca/carteira, em embalagem de segurança a ser fornecida pela COPEVE/UFAL, juntamente com os **pertences do candidato**, até a saída dele da sala de provas e do prédio.
- 7.11 O candidato que necessitar deslocar-se da sala para ir ao banheiro durante a realização das provas, somente poderá fazê-lo devidamente acompanhado do fiscal, deixando o Caderno de questões e a Folha de Respostas na sala onde estiver sendo prestada a prova, bem como deixando seus pertences e aparelho celular no local indicado pelo subitem 7.10.
- 7.12 Se as provas forem aplicadas com tipos diferentes, o candidato deverá obrigatoriamente sentar-se na carteira identificada com seu nome e que contém expressamente seu tipo de prova.
- 7.13 É de inteira responsabilidade do candidato verificar, antes de iniciada a prova, se o tipo de prova expresso na capa do Caderno de Questões que lhe foi entregue condiz com o tipo de prova expresso na sua Folha de Respostas e na etiqueta de identificação de sua banca. O candidato que não fizer esta verificação arcará com os prejuízos advindos dos problemas ocasionados pela não verificação destes fatos. Caso haja diferença no tipo de prova expresso na capa de sua prova, na sua Folha de Respostas e na etiqueta de identificação de sua banca, o candidato deverá imediatamente comunicar o fato ao fiscal de sala.
- 7.14 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, seu Caderno de Questões. Somente após transcorridas as 03 (três) horas de duração das provas é que será permitida a retirada da sala para saída definitiva do prédio. Em nenhum momento será permitido ao candidato que ele se retire da sala com o Caderno de Questões. O candidato somente poderá levar anotado seu gabarito, na folha de gabarito fornecido pela COPEVE/UFAL.
- 7.15 Nas salas que apresentarem apenas 01 (um) fiscal de sala, os 03 (três) últimos candidatos somente poderão ausentar-se do recinto juntos, após a assinatura da ata de encerramento de provas.
- 7.16 O candidato receberá uma única Folha de Respostas para o preenchimento do gabarito da Prova Objetiva, contendo seu nome, local da prova, sala, data e o tipo da prova. Em hipótese alguma será concedida outra Folha de Respostas ao candidato.
- 7.17 O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas das questões da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital, no Caderno de questões e na própria Folha de Respostas.
- 7.18 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas, não sendo acatadas, portanto, quaisquer reclamações nesse sentido.
- 7.19 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica de sua Folha de Respostas pelo sistema integrado de processamento da COPEVE/UFAL. No caso de impossibilidade da leitura eletrônica da Folha de Respostas, por ação do candidato, será atribuída a ele a nota zero.
- 7.20 Será atribuída NOTA ZERO à questão da prova que contenha na Folha de Respostas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada e resposta que não tenha sido transcrita do Caderno de questões para a Folha de Respostas.

8 DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

8.1 A COPEVE/UFAL divulgará o gabarito preliminar da prova objetiva, juntamente com as provas objetivas, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, a partir das 21h00 do dia 07/04/2014.

9 DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

9.1 Não caberá pedido de revisão das provas, qualquer que seja a alegação do candidato.



- 9.2 Será admitido recurso relativo às questões da prova objetiva, apenas uma única vez, que deverá tratar de matéria concernente à impugnação de questões por má formulação ou por impertinência com o conteúdo programático.
- 9.3 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas poderá fazê-lo no prazo de 72 (setenta e duas) horas ininterruptas. O prazo para interposição dos recursos será iniciado às 00h00 do dia posterior a publicação do gabarito preliminar no endereco eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 9.4 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente e por questão, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e ser encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 9.5 No caso de haver necessidade de o candidato anexar alguma informação adicional, como textos ou figuras para justificar seu recurso, ele deverá, apenas neste caso, imprimir o formulário eletrônico para recursos devidamente preenchido, anexando as referidas informações adicionais, e encaminhá-los para a COPEVE/UFAL, com sede no Campus A. C. Simões, Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 9.3, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 9.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos
- 9.7 Não será possível, sob qualquer alegação, interposição de recurso fora dos prazos e horários estabelecidos pelos subitens 9.3 e 9.5.
- 9.8 Não será recebido recurso interposto por via postal, fax-símile (fax) ou e-mail. Na hipótese especificada no subitem 9.5, poderá ser interposto recurso por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador quanto à formulação do respectivo recurso. No caso da utilização de procuração particular, haverá a necessidade de reconhecimento de firma em cartório.
- 9.9 Se do exame de recursos resultar em anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 9.10 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 9.11 Todos os recursos serão analisados por Banca Examinadora específica e as eventuais alterações de gabarito serão divulgadas nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br quando da divulgação do gabarito definitivo.
- 9.12 Não serão publicadas respostas individuais aos candidatos que interpuseram recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva. O candidato que desejar ter acesso à resposta individual do seu recurso deverá entregar requerimento no Protocolo Geral da UFAL, instruído com cópia do documento de identidade e CPF. A COPEVE/UFAL disponibilizará resposta ao candidato no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de protocolo do requerimento.

10 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA CORREÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 10.1 As questões que comporão a Prova Objetiva serão elaboradas com o intuito de avaliar tanto o conhecimento de terminologias e de fatos específicos, quanto às habilidades (compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação), objetivando aferir a competência cognitiva necessária para o exercício do cargo ofertado por meio deste Edital.
- 10.2 A nota final da Prova Objetiva será dada pela multiplicação do número de acertos pela pontuação de cada questão, considerando a tabela a seguir.

Disciplina	Quantidade de questões	Pontuação da questão	Total de Pontos
Português	20	02	40
Matemática	10	01	10
Fundamentos da Administração Pública	10	01	10
Conhecimentos Específicos	20	03	60
TOTAL	60		120



- 10.3 Para ser aprovado no Concurso Público de que trata este edital, os candidatos deverão obter na Prova Objetiva o mínimo de 30% (trinta por cento) do total de pontos válidos, considerando o conjunto de todas as disciplinas. Os candidatos cuja nota final na Prova Objetiva for inferior a este limite estarão automaticamente eliminados deste Concurso Público.
- 10.4 Para efeito de classificação na Prova Objetiva, havendo empate nas notas finais, os critérios de desempate serão sucessivamente:

I.	Maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Específicos;
II.	Maior número de pontos na disciplina de Português;
III.	Maior número de pontos na disciplina de Matemática;
IV.	Idade mais elevada (dia, mês e ano)

10.5 Quando o empate na nota final envolver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição deste Concurso, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

l.	Idade mais elevada (dia, mês e ano);
II.	Maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Específicos;
III.	Maior número de pontos na disciplina de Português;
IV.	Maior número de pontos na disciplina de Matemática.

10.6 O resultado da Prova Objetiva será publicado no dia 25/04/2014 nos endereços eletrônicos: www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br

11 DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

11.1 Serão convocados para a Prova Prática os candidatos aprovados na Prova Objetiva até o limite de 04 (quatro) vezes o número de vagas previstas neste Edital, de acordo com as demandas e a Unidade de Negócio, respeitando-se os empatados na última colocação, conforme o quadro abaixo.

UNIDADE DE NEGÓCIO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
UNIDADE SERRANA	24	00	
UNIDADE LESTE	56	04	
UNIDADE BACIA LEITEIRA	32	00	
UNIDADE SERTÃO	24	00	
UNIDADE AGRESTE	32	00	
MACEIÓ	112	08	
TOTAL	280	12	

- 11.2 A Prova Prática terá caráter eliminatório e classificatório e valerá de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.
- 11.3 A Prova Prática será composta por questão ou atividade prática inerente às atribuições do cargo, em consonância com os conteúdos do conteúdo programático estabelecido para a prova objetiva de Conhecimentos Específicos.
- 11.4 A avaliação da Prova Prática terá por objetivo aferir a aptidão do candidato para o desempenho de tarefas típicas do cargo, considerando-se o conhecimento teórico-prático.
- 11.5 A convocação para a Prova Prática será realizada por meio de Edital específico onde constarão informações relativas ao dia, local e horário de realização da prova, bem como as regras complementares a serem aplicadas nesta etapa do Certame.
- 11.6 O Edital de convocação para a prova prática será publicado na data provável de 28/04/2014 no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.



- 11.7 A Prova Prática será realizada na cidade de Maceió, situada no estado de Alagoas, em locais e horários a serem divulgados no Edital de convocação. Caso os espaços físicos destinados à realização da prova na referida cidade não sejam suficientes para comportar a demanda de candidatos, os excedentes serão realocados para os municípios circunvizinhos.
- 11.8 A Prova Prática acontecerá no período provável de 05/05/2014 a 09/05/2014, em calendário a ser definido por ocasião da publicação do Edital de Convocação.
- 11.9 O resultado preliminar da Prova Prática será divulgado no dia 16/05/2014.
- 11.10 Não havendo aprovados na prova prática, serão convocados a mesma quantidade de candidatos para nova prova.
- 11.11 Caso a lista de aprovados se esgote e surgindo autorização de vagas dentro da validade do Concurso, poderão ser convocados novos candidatos para Prova Prática.
- 11.12 A ordem de realização da Prova Prática será a ordem de classificação.
- 11.13 Os candidatos deficientes farão prova primeiro.
- 11.14 Os casos de alteração psicológica e(ou) fisiológica temporárias (indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas e situações semelhantes) que impossibilitem a realização da Prova Prática ou que diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.

12 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

- 12.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Prática poderá fazê-lo até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação do resultado preliminar. O prazo para interposição dos recursos será iniciado às 00h00 do dia posterior a publicação do resultado preliminar no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 12.2 Recursos inconsistentes serão indeferidos e os encaminhados fora do prazo serão desconsiderados.
- 12.3 Admitir-se-á 01 (um) único recurso para cada candidato.
- 12.4 A decisão dos recursos será publicada, em caráter irrecorrível, nos endereços eletrônicos www.fundepes.br e www.copeve.ufal.br.
- 12.5 Para recorrer contra o Resultado Preliminar da Prova Prática, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br e encaminhar pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.

13 RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 A nota final dos candidatos será obtida pela soma da nota da Prova Objetiva e da nota da Prova Prática.
- 13.2 Para efeito de classificação, havendo empate na nota final, os critérios de desempate serão sucessivamente:

l.	Maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
II.	Maior número de pontos na Prova Prática;
III.	Maior número de pontos na disciplina de Português da Prova Objetiva;
IV.	Maior número de pontos na disciplina de Matemática da Prova Objetiva;
٧.	Idade mais elevada (dia, mês e ano)

13.3 Quando o empate na nota final envolver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição deste Concurso, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

l.	Idade mais elevada (dia, mês e ano);
II.	Maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
III.	Maior número de pontos na Prova Prática;



IV. Iviaior numero de pontos na disciplina de Portugues da Prova Obiel	IV.	Maior número de pontos na disciplina de Português da Prova Objetiva
---	-----	---

V. Maior número de pontos na disciplina de Matemática da Prova Objetiva;

- 13.4 O resultado final será divulgado no dia 30/05/2014 nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br e posteriormente homologado pelo Presidente da Companhia de Saneamento de Alagoas CASAL, mediante despacho publicado através de extrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas (DOE), constituindo-se em único documento hábil comprobatório, onde também o candidato tomará ciência das instruções que se fizerem necessárias.
- 13.5 A COPEVE/UFAL disponibilizará duas listagens contendo classificação dos candidatos. Ambas obedecerão rigorosamente à ordem decrescente de classificação dos mesmos. A primeira listagem, cuja ordem de classificação será dada com respeito ao Cargo/Unidade de Negócio para o qual o candidato concorre, será utilizada para preenchimento das vagas de cada Cargo/Unidades de Negócio previstas no subitem 2.2. A segunda listagem, denominada listagem de classificação geral, será utilizada para convocação conforme condição apresentada nos subitens 1.5. e 1.6.

14 DA CLASSIFICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 Após a homologação do resultado final, a contratação dos selecionados obedecerá à rigorosa ordem de classificação, e será feita na classe inicial da carreira, nos termos do Plano de Cargos e Salários da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas CASAL.
- 14.2 A convocação dos candidatos aprovados será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, onde será divulgado o prazo para apresentação do candidato.
- 14.3 O candidato que não atender aos prazos estabelecidos na publicação de convocação oficial da CASAL será excluído do certame.
- 14.4 No caso de desistência formal da admissão por parte do candidato, prosseguir-se-á a convocação dos demais candidatos habilitados, segundo a ordem de classificação.
- 14.5 Os selecionados e convocados assinarão Contrato Individual de Trabalho, o qual se regerá pelos preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil, pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sob o regime de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e pelas Normas Internas da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas.
- **14.6** O candidato admitido assinará Contrato de Experiência com prazo de 90 (noventa) dias, na forma da Lei. Nesse período, para verificação de sua adaptação e adequação ao desempenho das atribuições do cargo, o candidato admitido será submetido à avaliação de desempenho.
- 14.7 O candidato admitido que tiver avaliação de desempenho, durante o período do contrato de Experiência, considerada insatisfatória, não terá o seu Contrato de Trabalho de Experiência prorrogado para Contrato de Trabalho por prazo indeterminado.
- 14.8 A jornada de trabalho dos candidatos a serem contratados será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
- **14.9** Para efeito de contratação, a classificação final será feita de acordo com a ordem decrescente das notas finais obtidas pelos candidatos, portadores e não portadores de deficiência.
- 14.10 A classificação do candidato não assegurará, mesmo no caso do surgimento de vagas, o direito ao seu ingresso automático, mas apenas a expectativa de ser contratado, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao predominante interesse da Companhia de Saneamento de Alagoas CASAL.
- 14.11 A comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a investidura dos cargos dar-se-á quando da admissão dos candidatos.

15 REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 15.1 A contratação do candidato aprovado no Concurso Público está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos básicos:
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado e, em caso de nacionalidade portuguesa estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos moldes do art 12, § 1º, da Constituição Federal/1988;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos:
 - c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d) apresentar certidão de quitação eleitoral, comprovando estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;



- e) possuir a escolaridade mínima exigida, conforme estabelecido no item 2 deste Edital, apresentando certificado de conclusão de ensino fundamental:
- f) apresentar certidão negativa em que não constem condenações criminais com trânsito em julgado;
- g) apresentar registro no Conselho de Classe competente, quando for o caso;
- h) apresentar certidão negativa em que não conste condenações cíveis em improbidade administrativa com trânsito em julgado;
- apresentar atestado médico que comprove ser portador de deficiência física, no caso dos candidatos inscritos nas vagas para deficientes físicos:
- j) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, comprovado mediante inspeção médica (física e/ou psiquiátrica) por equipe multidisciplinar da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL ou de instituições conveniadas à mesma, não podendo ser portador de deficiência que seja incompatível com as suas atribuições;
- k) apresentar Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do § 10, art. 37, da Constituição Federal;
- 1) conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
- m) ter sido aprovado no Concurso Público;
- n) apresentar Declaração de disponibilidade de horário de acordo com as necessidades do serviço.
- 15.2 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem anterior impedirá a contratação do candidato.
- 15.3 O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever e caso não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no Concurso Público.

Documentos necessários para a contratação

- **15.4** Os candidatos convocados deverão comprovar os requisitos básicos para contratação exigidos no subitem **15.1**, além de apresentar, na data, horário e local indicados, os seguintes documentos:
 - a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
 - b) Comprovante de Escolaridade;
 - c) Carteira Nacional de Habilitação;
 - d) 02 (duas) Fotos 3x4;
 - e) Cédula de Identidade (RG);
 - f) Cadastro de Pessoa Física (CPF/CIC);
 - g) Comprovante de Endereço Residencial;
 - h) Cartão PIS / PASEP (se cadastrado);
 - i) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino):
 - j) Título de Eleitor e Comprovante de Eleição;
 - k) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
 - I) Certidão de Nascimento dos Filhos menores, se houver:
 - m) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.
- 15.5 O candidato que, por qualquer motivo, não comprovar quaisquer dos requisitos definidos para o cargo, ou não apresentar a documentação exigida na data, horário e local indicado, mediante documentação específica, perderá o direito à vaga.



Exame Médico Pré-Admissional

- 15.6 Concluídas as etapas de comprovação dos Requisitos Básicos, os candidatos com deficiência, serão submetidos ao Exame Médico Pré-Admissional, que será realizado com base nas funções inerentes ao cargo ao qual foram convocados, considerando-se as condições de saúde desejáveis ao seu exercício.
- 15.7 Apenas serão encaminhados para contratação os candidatos aprovados no Exame Médico Pré-Admissional.
- 15.8 O Exame Médico Pré-Admissional será realizado pela CASAL ou, se necessário, por entidades credenciadas por ela.
- 15.9 O candidato com deficiência será submetido ao Exame Médico na forma da legislação em vigor.
- 15.10 Não serão aceitos recursos interpostos quanto aos resultados dos Exames Médicos e complementares e dos procedimentos Pré-Admissionais.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante ato próprio de autoridade competente.
- 16.2 O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Concurso Público tais como Editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, convocações e resultado final nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br.
- **16.3** A FUNDEPES e a COPEVE/UFAL não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a esta Seleção.
- 16.4 Os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público devem manter atualizados seus endereços junto à Companhia de Saneamento de Alagoas CASAL, através da Gerência de Desenvolvimento de Pessoal, situada à Rua Barão de Atalaia 200 Centro Maceió-AL.
- 16.5 Os funcionários, prestadores de serviços e estagiários da sede da FUNDEPES ou qualquer pessoa envolvida diretamente no Concurso não poderão concorrer aos Concursos Públicos promovidos pela Fundação, conforme deliberação do Conselho Deliberativo da FUNDEPES em reunião realizada em 20 de agosto de 2010.
- Não será fornecido pela COPEVE/UFAL ou pela FUNDEPES qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação em Diário Oficial do Estado de Alagoas, ou documentos a serem emitidos pela Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas CASAL.
- 16.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, instituída pela Ordem de Serviço nº 030/2013 GP.

Álvaro José Menezes da Costa Presidente da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL



ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA

PORTUGUÊS

1. Compreensão de textos. 2. Ortografia oficial; Acentuação gráfica. 3. Classes gramaticais. 4. Semântica: palavras sinônimas e antônimas; homônimas e parônimas; polissemia; conotação e denotação. 5. Dígrafos, encontros consonantais e vocálicos. 6. Estrutura e formação de palavras. 7. Emprego dos porquês. 8. Emprego de "este", "esse' e "aquele" (e variações). 9. Pontuação.

MATEMÁTICA

1. Os números naturais: ordens e classes; escrita dos números naturais; números pares e ímpares; comparação de números naturais; operações com números naturais. 2. Os números inteiros: expressões numéricas; múltiplos; divisores; fatoração; números primos; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum; razões e proporções; porcentagem. 3. Frações: comparação de frações; operação com frações. 4. Números decimais: operações com números decimais; relação entre frações e números decimais. 5. Geometria plana: características das figuras geométricas planas (triângulos, quadriláteros, circunferência) e espaciais (esfera, cone, pirâmide, paralelepípedo e cubo); áreas das figuras planas. 6. Equações do primeiro e do segundo graus. 7. Sistemas de equações do primeiro grau. 8. Expressões algébricas: frações algébricas; operações com frações algébricas. 9. Medidas de tempo, massa e capacidade. 10. Noções básicas de Estatística: tabelas; gráficos; média; moda; mediana.

FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. Administração Pública e Governo: conceito e objetivos. 2. Evolução dos modelos de administração pública. 3. Regime Jurídico-administrativo: princípios constitucionais do Direito Administrativo Brasileiro. 4. Serviços Públicos: conceito; características; classificação; titularidade; princípios; usuários; execução; novas formas de prestação dos serviços públicos. 5. Ética no serviço público: comportamento profissional, atitudes no serviço, organização do trabalho, prioridade em serviço. 6. Poderes e deveres do administrador público. 7. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Instalações Hidro sanitária: montagem, instalação, conservação e consertos de equipamentos domiciliares de água e esgoto. 2. Noções básicas sobre tubulações peças e conexões: tipos, material, montagem, conserto, dimensionamento, desobstrução. 3. Conhecimento básico de Projetos Hidro sanitários: leitura, interpretação. 4. Noções básicas sobre equipamentos hidro-sanitários como bombas, hidrômetros, hidrantes, bóias,registros, etc: tipos, função, manutenção, conserto. 5. Conhecimentos sobre orçamento: especificações, quantificação. 6. Noção de Vasos Comunicantes: Nivelamentos. 7. Conhecimentos sobre Caixa de inspeção, Fossa séptica, Fossa negra: Tipos, função, indicação e manutenção. 8. Material de composição: Tipo de tubo para várias funções e conexões. 9. Noções de ordem das fases de instalações. 10. Torneiras: Identificação, tipos e função. 11. Conhecimentos básicos sobre segurança do trabalho: identificação e uso de equipamentos de proteção individual (EPI), de equipamentos de proteção coletiva (EPC) e de Proteção de área de trabalho.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CARENTE (SUBITEM 3.28, alínea "b")

Eu,, órgão expedidor, e CPF nº, ao Concurso Público da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, declaro que a renda <i>per</i> inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo teto.	<i>capita</i> da minh	a família é igual ou
Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa inco 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação inscrição do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o no Concurso Público da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, sem prejuízo das sanções	falsa, apurada cancelamento	a posteriormente à de minha inscrição
,dedede		
Assinatura do(a) Candidato(a)		

ATENÇÃO CANDIDATO(A):

Para comprovar condição de carente segundo a Lei Estadual nº 6.873, de 10 de outubro de 2007, e o Decreto Estadual 3.972, de 30 de janeiro de 2008, esta declaração deverá vir assinada pelo(a) próprio(a) candidato(a) e acompanhada de cópia autenticada em cartório do comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos Programas de Assistência Social instituídos pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal no nome do(a) próprio(a) candidato(a). Ver item 3.28, alínea "a" do Edital.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO USUFRUIU O DIREITO DE ISENÇÃO MAIS DE 03 VEZES NO ANO (SUBITEM 3.30)

Eu,
inscrição do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha inscrição no concurso público da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
,dede (Cidade/UF)
Assinatura do(a) Candidato(a)

ATENÇÃO CANDIDATO(A):

Esta Declaração deverá ser assinada pelo(a) candidato(a) e acompanhar o requerimento de solicitação de isenção, juntamente com os documentos comprobatório das condições aptas a receberem isenção de taxa de inscrição, conforme Lei Estadual nº 6.873/07 e Decreto Estadual nº 3.972/08. Ver item 3.30 do Edital.



ANEXO IV

CALENDÁRIO DO CONCURSO PÚBLICO

EVENTO	PRAZO
Publicação de Edital	27/01/2014
Inscrições	27/01/2014 a 24/02/2014
Pagamento da taxa de inscrição	27/01/2014 a 25/02/2014
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	28/01/2014 a 14/02/2014
Resultado preliminar das solicitações de isenção	19/02/2014
Prazo para recurso contra resultado preliminar das solicitações de isenção	20/02/2014
Resultado Final das solicitações de isenção	21/02/2014
Prazo para entrega de requerimento especial	27/01/2014 a 25/02/2014
Divulgação da relação preliminar de atendimentos especiais deferidos	07/03/2014
Prazo para recurso contra a relação preliminar de atendimentos especiais deferidos	10/03/2014 a 12/03/2014
Divulgação da relação final de atendimentos especiais deferidos	17/03/2014
Disponibilização de cartão de inscrição	01/04/2014
Aplicação da Prova Objetiva	06/04/2014
Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva	07/04/2014
Recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva	08/04/2014 a 10/04/2014
Resultado da Prova Objetiva	25/04/2014
Divulgação do Edital de Convocação para a Prova Prática	28/04/2014
Realização da Prova Prática	05/05/2014 a 09/05/2014
Resultado Preliminar da Prova Prática	16/05/2014
Recurso contra o Preliminar da Prova Prática	17/05/2014 a 19/05/2014
Resultado Final	30/05/2014